

PROJETO DE LEI N° 3.337, DE 2004

Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera dispositivos das Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e nº 10.233, de 5 de julho de 2001, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências

EMENDA ADITIVA N°

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 4º do Projeto:

“ § 7º Os pareceres das áreas técnicas das Agências Reguladoras sobre os pedidos de reajustes/revisão tarifárias serão disponibilizados nos sítios das referidas agências na Rede Mundial de Computadores – Internet, antes da deliberação dos seus Conselhos Diretores”.

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste parágrafo, associada aos parágrafos 6º e 8º proposto em outras emendas, garante uma maior transparência no que diz respeito às concessões de reajustes tarifários, pelas agências reguladoras, às empresas concessionárias, e o pleno acesso dos cidadãos aos procedimentos de cálculo dos reajustes ou revisões tarifárias.

A imediata publicidade dos pedidos de reajuste encaminhados às agências reguladoras pelas empresas concessionárias delegadas, bem como dos índices de correção requeridos pelas mesmas, cria um ambiente desfavorável às solicitações que exorbitem aos critérios de razoabilidade no cálculo dos reajustes ou revisões tarifárias, inibindo pedidos que estejam fora da realidade sócio econômica do País.

Sala da Comissão, em de de 2004.

**Dep. Luiz Couto
PT/PB**